



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3
Homologação / Adjudicação .....	3
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Outros atos administrativos .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Atos Legislativos</b> .....	8
Atos da Presidência .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **Lei Complementar nº 4.824, de 26 de outubro de 2022.**

### ***Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.***

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.824/2022:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, destinado a oferecer aos devedores condições especiais para a regularização dos créditos municipais tributários e não tributários vencidos e consolidados até o exercício fiscal de 2022, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou oriundos de levantamento fiscal, ainda que discutidos judicialmente, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior.

**Art. 2º.** Os interessados poderão aderir ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no período de 20 de outubro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2023.

**Art. 3º.** As condições especiais a que farão jus aqueles que aderirem ao Programa consistirão na opção de uma das seguintes formas e condições de pagamento:

**I** - pagamento à vista, com 90% (noventa por cento) de desconto na multa e nos juros;

**II** - pagamento em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas com 80% (oitenta por cento) de desconto no valor da multa e nos juros;

**III** - pagamento em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas com 70% (setenta por cento) de desconto no valor da multa e nos juros;

**IV** - pagamento em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas com 60% (sessenta por cento) de desconto no valor da multa e nos juros;

**V** - Parcelamentos acima de 5 (cinco) meses, deverão seguir as regras estabelecidas e vigentes na Lei Complementar nº 4.549, de 05 de outubro de 2018.

**Art. 4º.** Os créditos tributários objetos de parcelamentos anteriores poderão ser incluídos no Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, com a rescisão daquele acordo e somente será permitido o pagamento nas condições dos incisos I, II, III e IV do art. 3º.

**Parágrafo único.** A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal para fins de quitação de saldos desses parcelamentos equivale automaticamente à desistência irrevogável e irretroatável dos parcelamentos anteriormente concedidos.

**Art. 5º.** O valor mínimo de cada parcela de que trata esta lei complementar não poderá ser inferior a 8% (oito por cento) do valor correspondente ao salário mínimo vigente no país, na época do deferimento do requerimento do parcelamento.

**§ 1º.** Havendo descumprimento do prazo para pagamento da parcela mensal, nos estabelecidos pelos incisos II, III e IV do art. 3º desta lei complementar, serão aplicados os acréscimos previstos na legislação municipal.

**§ 2º.** Aplica-se a correção monetária prevista na legislação municipal sobre as parcelas cujos vencimentos ocorrerem nos exercícios seguintes ao da formalização da adesão.

**Art. 6º.** A adesão de que trata o art. 2º fica condicionada à assinatura do Termo de Acordo, no qual o devedor confesse o total do débito.

**§ 1º.** A adesão ao Programa somente se efetivará com o recolhimento do pagamento integral da dívida ou da 1ª parcela do acordo.

**§ 2º.** A adesão de que trata o art. 2º, implicará na confissão irretroatável do débito e se dará com a assinatura do Termo de Acordo, e pressupõe a renúncia do exercício do direito de defesa, bem como a desistência dos embargos à execução fiscal opostos, exceções, recursos interpostos ou qualquer outro meio de defesa manejado pelo executado, seja na esfera judicial ou administrativa, caso haja ajuizamento e trâmite de executivo fiscal em face do devedor confesso.

**Art. 7º.** Os benefícios proporcionados pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal somente se aplicam nos casos de extinção dos créditos tributários e não tributários, mediante pagamento, não se estendendo às demais modalidades de extinção do crédito tributário previstas no art. 156 do CTN.

**Art. 8º.** O prazo de adesão ao Programa será entre os dias 20 de outubro de 2022 até o dia 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado mediante expedição de Decreto Executivo pelo período de até 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 9º.** Os contribuintes que optarem pela compensação de precatórios, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.634, de 23 de outubro de 2019, não poderão aderir ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no Município de Taquaritinga, de que trata esta Lei Complementar.

**Art. 10.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de outubro de 2022.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 3 de 8

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 098/2022 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 080/2022. LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO ME/EPP. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos para sonorização e iluminação para apresentações que acontecerão no final do ano de 2022, conforme Termo de Referência, constante neste edital. DATA DA REALIZAÇÃO: 14/11/2022 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - fone: (16) 3253-1826 - horário: das 07h30 às 17h00, ou através do site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) e/ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Taquaritinga, 27 de outubro de 2022  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

#### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Pregão Eletrônico nº 075/2022 - Edital nº 090/2022 - Processo nº 119/2022 - Objeto: registro de preços para eventual aquisição de placas de sinalização de emergência para a manutenção e renovação dos AVCBS (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos prédios municipais, conforme a necessidade por um período de 12 (doze) meses. Empresa: Multplak Horto Comércio de Placas Ltda. - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 24, 25 e 26. Valor total: R\$ 3.432,00. Empresa: Pira Sinal Comércio de Materiais para Sinalização Ltda. - Itens: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. Valor total: 6.453,00.

Taquaritinga, 27 de outubro de 2022.  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 4 de 8

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos



## EDITAL DO 3º FESTIVAL ZIQUITO DE MPB DE TAQUARITINGA.



### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo está com inscrições abertas para a **3ª edição do Festival “Ziquito” de MPB de Taquaritinga**. O evento incentiva a criação musical, abre espaço para novos talentos, promove o intercâmbio cultural e oferece ao público, um espetáculo de distinta qualidade musical.
- 1.2. Todos os participantes concordam em liberar gratuitamente o uso da sua imagem bem como suas canções para fins de divulgação, por prazo indeterminado.
- 1.3. As músicas inscritas deverão ser originais e não plagiadas, considerando-se tanto a letra como a melodia.
- 1.4. O Festival 2022 será realizado de maneira mista, sendo a **primeira etapa online e a etapa final presencial e ao vivo**, ficando ainda as mídias disponíveis para apreciação do público em geral.
- 1.5. Serão premiados: primeiro, segundo, terceiro colocados e melhor composição local.
  - 1.5.1. Não haverá premiação para melhor canção local, caso esta já esteja entre os três primeiros colocados.

### 2. INSCRIÇÃO

- 2.1 O período de inscrição é de **28/10/2022 a 07/11/2022**
- 2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail do Festival, [festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br](mailto:festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br)
- 2.3 No ato da inscrição o candidato deverá anexar ao e-mail e enviar:
  - 2.3.1 uma gravação da canção que irá apresentar no Festival, no formato de áudio MP3;
  - 2.3.2 uma cópia da letra;
  - 2.3.3 cópia do Rg e CPF ou CNH (caso o candidato tenha menos de 18 anos, deverão ser anexadas também cópia dos documentos do responsável);
  - 2.3.4 ficha de inscrição (anexo 1) devidamente preenchida. A ficha de inscrição encontra-se também disponível no formato **DOC** no site da Prefeitura Municipal de Taquaritinga ([www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)).
- 2.4 Cada compositor poderá inscrever apenas uma canção no Festival.
- 2.5 Fica vetada a inscrição de canções já inscritas em edições anteriores.



[festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br](mailto:festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br)

Cultura Taquaritinga

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAQUARITINGA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 5 de 8



### EDITAL DO 3º FESTIVAL ZIQUITO DE MPB DE TAQUARITINGA.



- 2.6 No caso do compositor ser menor de idade, deverá apresentar uma autorização para a participação, assinada por de seu responsável legal.
- 2.7 A falta de quaisquer informações relacionadas à inscrição resultará no cancelamento da participação do candidato no Festival.

### 3. PREMIAÇÃO

- 1º Colocado: R\$ 1.700,00 + Troféu**  
**2º Colocado: R\$ 1.200,00 + Troféu**  
**3º Colocado: R\$ 900,00 + Troféu**  
**Melhor canção local: R\$ 700,00 + Troféu**

3.1 Os valores das premiações serão passíveis de descontos previdenciários conforme legislação vigente.

3.2 Para recebimento da premiação ficam os ganhadores condicionados a apresentar cópias dos seguintes documentos:

- CPF;
- PIS PASEP;
- CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO E SÉRIE).

### 4. SELETIVA

- 4.1. O Festival terá duas etapas, sendo: 1- Etapa de seleção; 2- Etapa Final.
- 4.2. Na etapa de seleção serão escolhidas até **07 (sete) músicas** das versões enviadas no formato MP3. A seleção será realizada por três profissionais de notório conhecimento na área musical, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em comum acordo com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- 4.3. Serão critérios para seleção: **letra, melodia e interpretação da canção**. Não serão levados em consideração aspectos ligados à tecnologia. **(Exemplo: Uma gravação de estúdio será avaliada da mesma maneira que uma gravação caseira feita com um aparelho celular).**
- 4.4. Na Etapa Final, as **07 (sete) canções** selecionadas deverão ser apresentadas em **formato ao vivo no dia 01/12/2022, no Cine Teatro São Pedro,**



[festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br](mailto:festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br)

Cultura Taquaritinga

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 6 de 8



### EDITAL DO 3º FESTIVAL ZIQUITO DE MPB DE TAQUARITINGA.



acompanhadas preferencialmente pela banda oficial do festival. **Nessa etapa a equipe responsável pelo festival entrará em contato com os participantes selecionados para orientar sobre o formato do evento presencial.**

- 4.5. As decisões dos jurados serão definitivas, não cabendo aos participantes recursos de qualquer espécie.
- 4.6. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Cine Teatro São Pedro, Praça Dr. Horácio Ramalho, 125 – Centro, pelo telefone (16)3252-7536, pela página oficial no facebook **Cultura Taquaritinga**, ou pelo e-mail do Festival.
- 4.7. Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### 5. CRONOGRAMA

<b>Divulgação do Edital</b>	28/10/2022.
<b>Período de Inscrição (envio mídias)</b>	De 28/10/2022 a 07/11/2022.
<b>Resultado Primeira Etapa (seleção)</b>	22/11/2022.
<b>Etapa final – Apresentação Ao vivo</b>	01/12/2022

Taquaritinga, 28 de outubro de 2022.

**Thiago Rodrigo Duarte**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



[festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br](mailto:festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br)

**Cultura Taquaritinga**

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 7 de 8



### EDITAL DO 3º FESTIVAL ZIQUITO DE MPB DE TAQUARITINGA.



#### FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo 1)

• **Música**

Nome da Música: \_\_\_\_\_

• **Compositor**

Nome do Compositor: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome Artístico do Compositor: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Em caso de mais de um compositor preencher campo abaixo:**

Nome Artístico do Compositor: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome Artístico do Compositor: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

• **Intérprete**

Nome completo oficial do intérprete: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome Artístico do Intérprete: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Em caso de mais de um intérprete preencher campo abaixo:**

Nome completo oficial do intérprete: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome Artístico do Intérprete: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que a obra supracitada não depende de autorização de terceiro, não se encontra registrada em nenhuma Editora, bem como não foi objeto de contrato de cessão de direitos celebrado com terceiros, e torno-me o único responsável neste momento pela prova da veracidade das informações aqui prestadas.

Taquaritinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



[festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br](mailto:festivalmpb@taquaritinga.sp.gov.br)

Cultura Taquaritinga

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAQUARITINGA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Ano VII | Edição nº 1584

Página 8 de 8

### PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos da Presidência

#### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 08, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

=====  
*Dispõe sobre a composição da Comissão Fiscalizadora da reforma da sede do Poder Legislativo, conforme Contrato Administrativo nº. 06/2022, que especifica.*

**Marcos Aparecido Lourençano**, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando as disposições legais e as dispostas no Contrato Administrativo nº. 06/2022, **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Compor a Comissão Fiscalizadora da reforma da sede do Poder Legislativo, bem como, do Contrato Administrativo nº. 06/2022, na forma deste, na seguinte ordem:

1. Silvia Cristina Souza Dib;
2. Fábio Luís de Camargo
3. Irina Parise Mattos;
4. Caique Ítalo Santo Faustino.
5. Valcir Conceição Zacarias;

**Art. 2º.** Na forma do Cláusula 7ª.1.11, do Contrato Administrativo nº 06/2022, a empresa S. C. Souza Dib Arquitetura, fica obrigada a trazer todas as orientações e informações técnicas para ciência e providências dos membros desta Comissão.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Câmara Municipal de Taquaritinga, 22 de agosto de 2022.

**Marcos Aparecido Lourençano**

- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

**Fábio Luís de Camargo**

- Diretor Legislativo -

**Republicado por conter incorreção.**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: bbe9-f66f-4caf-3597

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 1584, ano VII, veiculado em 28 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF \*\*\*906258\*\*) em 28/10/2022 às 07:15:57 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/bbe9-f66f-4caf-3597>